

Equacionando dilemas da prática profissional: criação e implementação de uma comissão de ética de enfermagem

Equating dilemmas in professional practice: creation and implementation of a nursing ethics committee

Equiparando los dilemas de la práctica profesional: creación e implementación de un comité de ética de enfermeira

Recebido: 21/08/2022 | Revisado: 04/09/2022 | Aceito: 08/09/2022 | Publicado: 16/09/2022

Alessandra Alves dos Reis

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1404-7304>
Universidade Federal Fluminense, Brasil
E-mail: enfalessandrareis@gmail.com

Iara de Lima Fagundes Roque

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5247-1758>
Secretária Municipal do Rio de Janeiro, Brasil
E-mail: iararoque@yahoo.com.br

Donizete Vago Daher

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6249-0808>
Universidade Federal Fluminense, Brasil
E-mail: doni.daher@gmail.com

Andressa Ambrosino Pinto

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0656-3464>
Universidade Federal Fluminense, Brasil
E-mail: andressaambrosino86@gmail.com

Maria Helena Mendonça de Araújo

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7742-144X>
Universidade Federal Fluminense, Brasil
E-mail: ma.helenama@gmail.com

Resumo

Introdução: a ética é parte integrante da filosofia responsável pela investigação dos princípios que motivam, distorcem ou orientam o comportamento humano. No campo da enfermagem, o exercício profissional transcende a assistência direta, vai para além do cuidado prestado, esta precisa estar baseada em ciência e conhecimentos ético-morais. Objetivo: relatar a experiência da criação e implementação de uma Comissão de Ética de Enfermagem Institucional. Metodologia: trata-se de um estudo descritivo, do tipo relato de experiência, realizado a partir da experiência das autoras durante a atuação no serviço de Gestão de Enfermagem de um hospital público do município do Rio de Janeiro. a coleta de dados deu-se através da vivência de duas enfermeiras, no ano de 2021. Resultados: a criação e implementação da comissão de ética de enfermagem surgiu de uma demanda obrigatória e inquietação de uma das autoras, visto que a unidade possuía mais de 50 profissionais de enfermagem atuantes no serviço. Após eleição foi instituída a comissão de ética conforme resolução específica nº 593/201, com a atuação de 5 profissionais de enfermagem, 3 enfermeiros e 1 técnico de enfermagem e 1 auxiliar de enfermagem. Considerações finais: esta singular experiência foi importante para o serviço de saúde e seus profissionais por possibilitar conscientizá-los de que questões éticas fazem parte do cotidiano da profissão e que elas podem resguardar as ações de enfermagem, gerando ganhos para pacientes, familiares, profissionais e gestores.

Palavras-chave: Ética; Enfermagem; Comissão de ética.

Abstract

Introduction: ethics is an integral part of the philosophy responsible for investigating the principles that motivate, distort or guide human behavior. In the field of nursing, professional practice transcends direct care, it goes beyond the care provided, it needs to be based on science and ethical-moral knowledge. Objective: to report the experience of creating and implementing an Institutional Nursing Ethics Committee. Methodology: this is a descriptive study, of the experience report type, based on the authors' experience while working in the Nursing Management service of a public hospital in the city of Rio de Janeiro. data collection took place through the experience of two nurses, in the year 2021. Results: the creation and implementation of the nursing ethics committee arose from a mandatory demand and concern of one of the authors, since the unit had more than 50 nursing professionals working in the service. After

the election, the ethics committee was established according to specific resolution nº 593/201, with the work of 5 nursing professionals, 3 nurses and 1 nursing technician and 1 nursing assistant. Final considerations: this unique experience was important for the health service and its professionals as it made it possible to make them aware that ethical issues are part of the daily life of the profession and that they can protect nursing actions, generating gains for patients, family members, professionals and managers.

Keywords: Ethics; Nursing; Ethics committee.

Resumen

Introducción: la ética es parte integral de la filosofía encargada de investigar los principios que motivan, distorsionan o guían la conducta humana. En el campo de la enfermería, la práctica profesional trasciende el cuidado directo, va más allá del cuidado brindado, necesita fundamentarse en la ciencia y el conocimiento ético-moral. Objetivo: relatar la experiencia de creación e implementación de un Comité Institucional de Ética en Enfermería. Metodología: se trata de un estudio descriptivo, del tipo relato de experiencia, basado en la experiencia de los autores en su actuación en el servicio de Gestión de Enfermería de un hospital público de la ciudad de Rio de Janeiro. la recolección de datos ocurrió a través de la experiencia de dos enfermeros, en el año 2021. Resultados: la creación e implementación del comité de ética de enfermería surgió de una exigencia e inquietud obligatoria de uno de los autores, ya que la unidad contaba con más de 50 profesionales de enfermería trabajando en el servicio. Después de la elección, se constituyó el comité de ética según resolución específica nº 593/201, con el trabajo de 5 profesionales de enfermería, 3 enfermeros y 1 técnico de enfermería y 1 auxiliar de enfermería. Consideraciones finales: esta experiencia única fue importante para el servicio de salud y sus profesionales, ya que permitió concienciarlos de que las cuestiones éticas forman parte del cotidiano de la profesión y que pueden proteger las acciones de enfermería, generando ganancias para los pacientes, familiares miembros, profesionales y directivos.

Palabras clave: Ética; Enfermería; Comité de ética.

1. Introdução

De acordo com o Dicionário Oxford (2010) Por ética compreende-se a parte da filosofia responsável pela investigação dos princípios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social. Neste sentido todo comportamento humano está pautado em questões éticas e, neste sentido, durante a atuação profissional todas as ações a serem realizadas com seres humanos precisam ser amparadas por princípios éticos-morais para assim se definir se são passíveis de serem executadas ou não, é necessário termos conhecimentos sobre nossos deveres, direitos e responsabilidade sem desrespeitar o próximo (Zborowski, 2003).

No campo da enfermagem o exercício profissional transcende o cuidado técnico e vai além de competências instrumentais, sendo imprescindível, na assistência de enfermagem, o envolvimento em demandas de cunho ético-legais da profissão. Por exemplo, uma falha num procedimento pode causar riscos à vida e até mesmo danos irreparáveis aos pacientes, sendo desta forma necessário que os profissionais de enfermagem conheçam as demandas e se conscientizem até onde a assistência poderá trazer ganhos ou algum prejuízo ao paciente ou coletividade (Silva, 2018; Ues et al., 2021). Em um estudo realizado com profissionais da Atenção Primária a Saúde, é evidenciado que os profissionais reconhecem a importância do trabalho de enfermagem pautado na ética e bioética contudo apresentam-se distanciados dessa realidade, afirmando a necessidade de uma maior conscientização dos profissionais (Silva et al., 2021)

Cabe destacar que as infrações ou violações éticas no campo da saúde podem ocorrer no âmbito administrativo ou assistencial e podem causar prejuízos aos pacientes ou aos próprios profissionais. As ocorrências éticas na enfermagem possuem grande impacto no cotidiano profissional, já que o atendimento livre de riscos e danos decorrentes de negligência, imperícia e imprudência é fundamental para uma assistência segura (Mattozinhos & Freitas, 2021). Os infrações e violações éticas possuem perfis diferentes de acordo com a categoria profissional, sendo os auxiliares de enfermagem como o maior alvo de processos éticos, sendo essas infrações ligadas a assistência direta, e técnicos de enfermagem e enfermeiros relacionadas a assédio moral, exercício irregular da profissão e negligência (Polakiewicz et al., 2022).

Diferentes problemas éticos podem surgir no cotidiano do cuidado à saúde. São conflitos de valores morais ou de

deveres éticos que fazem com que o enfermeiro, o médico ou outro membro da equipe assistencial não saiba como agir e precise de aconselhamento para que a melhor decisão seja tomada (Bampi & Grande, 2020).

O Código de Ética Profissional de Enfermagem é, pois, o instrumento norteador para a prática profissional de enfermagem. Nele estão contidas as normas e princípios gerais e, em 2017, foi reformulado pela Resolução COFEN 564/2017 cuja aplicação atinge todas as relações que envolvem os profissionais inscritos nos Conselhos de Enfermagem (Conselho Federal de Enfermagem, 2017). Tal documento é a ferramentas para guia, análise e apuração das condutas de enfermagem durante o exercício de cada profissional nesta área. O profissional só será ético quando atuar conforme os princípios propostos em seu código de ética, a partir de sua interpretação e compreensão (Cortez et al., 2010).

As comissões hospitalares são implementadas com o objetivo de serem ferramentas gerenciais, que dão suporte às unidades hospitalares com a finalidade de mensurar, analisar e propor soluções para problemas que interferem nos processos de trabalho, essas comissões precisam ser espaços abertos que proponham medidas preventivas e corretivas (Martins et al., 2012).

O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), em 1994, por meio da Resolução 172, normatizou a criação de Comissões de Ética de Enfermagem em instituições de saúde. Essas comissões são órgãos representativos dos Conselhos Regionais de Enfermagem, formadas por profissionais pertencentes à categoria, tendo funções educativas, consultivas e de orientação do exercício ético e profissional dos profissionais de enfermagem (Bampi & Grande, 2020).

As Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) locais representam os Conselhos Regionais de Enfermagem do respectivo Estado. Nos serviços de enfermagem das instituições estas CEE possuem função educativa, consultiva, de conciliação, orientação e vigilância do exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem e devem estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com as Instituições de Saúde, bem como resguardar o sigilo e discrição dos assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem, as orientações a profissionais de enfermagem após apuração de casos pela CEE, devem ser de caráter educativo e não punitivo (Freitas & Oguisso, 2008; Schons, 2012; Conselho Federal de Enfermagem, 2018)

Uma das prerrogativas dos Comitês de ética nos serviços de saúde é a busca constante de reflexão acerca de dilemas éticos-morais com os profissionais, pacientes e familiares, e a disseminação de conhecimentos, habilidades e atitudes adequadas aos princípios éticos sobre os quais se fundamentam os cuidados a serem prestados nas instituições de saúde.

Um estudo recente afirma que as CEEs se destacam como principais espaços de apoio, mas, também denunciante de infrações éticas, visto que desde o ano de 2018 é obrigatória a presença da CEE nas instituições com mais de 50 profissionais de enfermagem. Desta forma, essas CEEs recebem as denúncias e, quando necessário, encaminham ao COREN para averiguação. Assim, a implementação das CEEs colabora, também, com a melhoria na comunicação entre profissionais, instituições e órgãos de fiscalização (Ues et al., 2021).

Com base no exposto, este estudo tem por objetivo relatar a experiência de criação e implantação Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) de um hospital público do município do Rio de Janeiro.

2. Metodologia

Trata-se de um estudo descritivo, do tipo relato de experiência, realizado a partir da experiência das autoras durante a atuação no serviço de Gestão de Enfermagem de um hospital público do município do Rio de Janeiro. O relato de experiência é um estudo que busca descrever uma situação vivenciada, seja essa acadêmica ou profissional com a finalidade de descrever uma intervenção (Mussi et al. 2021). Toda interação social é capaz de gerar um conhecimento, este sendo toda percepção, reflexão e interpretação gerada pelo intelecto humano, portanto é necessário que esse conhecimento seja sistematizado e

redigido para que possam ser perpetuados (Córdula & Nascimento, 2018).

A coleta de dados foi feita em 2021 por meio da observação direta e posterior relato de duas enfermeiras, ambas autoras deste artigo, profissionais assistenciais que atuaram durante a pandemia de COVID-19 e em cujo período constataram a necessidade de implantação de uma CEE na instituição onde atuam.

Um estudo recente afirma que o período pandêmico pode gerar danos morais significativos em alguns profissionais, além de exaustão podem gerar quebras de confiança organizacional, sendo necessário implementação de recursos para apoiar estes profissionais de maneira ética, para além do apoio clínico (Rushton et al., 2022).

3. Resultados e Discussão

O hospital, cenário da criação e implantação da CEE relatado neste estudo, é uma unidade hospitalar municipal de médio porte com atendimento terciário, localizado na Zona Norte do município do Rio de Janeiro, na área programática 3.2. Possui 139 leitos e seu maior número de atendimentos é de especialidades cirúrgicas.

As equipes de enfermagem são constituídas por profissionais da administração estatutários federais e municipais aprovados por concurso público, e profissionais concursados ou contratados pelo regime de carteira liberal de trabalho (CLT) por uma empresa pública de saúde, que possuem carga horária de 30 ou 40 horas de jornada semanal de trabalho e que atuam na grande maioria em regime de plantão, sendo 12 horas de trabalho para 60 horas de descanso, outra parcela em plantões de 24 horas de trabalho por 120 horas de descanso, ou 3 dias fixos durante a semana, além de enfermeiros rotinas que trabalham de segunda a sexta, como diaristas.

O processo de implementação da CEE teve início a partir de uma demanda local e inquietação de uma das autoras, enfermeira ocupante do cargo de vice-diretora de enfermagem da instituição. Trabalhando com número de profissionais de enfermagem superior a 50, e sendo que com este quantitativo há exigência por parte do Conselho Federal de Enfermagem de existência de uma CEE local viu-se, a mesma, desafiada a pensar e implementar este tipo de Comissão para que pudesse ter toda as ações de assistência de enfermagem amparadas eticamente. Neste sentido Ducati e Boemer (2001) reforçam que a criação de uma CEE é importante em qualquer instituição de saúde, independentemente do número de enfermeiros empregados e sua ausência abre espaço para que outros profissionais possam estar julgando questões éticas pertinentes à Enfermagem (Ducati & Boemer, 2001).

Nesta mesma direção Arone (1993, p. 6), já destacava há quase duas décadas que “a criação das Comissões de Ética de Enfermagem nos hospitais é de extraordinária importância; com elas, as sindicâncias sobre problemas profissionais de Enfermagem serão melhor encaminhadas e avaliadas. Com isso, tem-se as melhores condições de analisar a qualidade da assistência prestada e as condições de trabalho oferecidas”.

Desde a proposta inicial da criação da CEE a direção de enfermagem, bem como a direção geral da Instituição hospitalar deram apoio irrestrito. Ambas tinham ciência da relevância e da obrigatoriedade da existência da CEE.

O primeiro contato deu-se através de endereço eletrônico direcionado ao membro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ) responsável pelas implantações das CEE institucionais do município. Este orientou também por via eletrônica, encaminhando documentos pertinentes ao processo os quais continham orientações quanto a implementação da CEE e as etapas do processo eleitoral local a ser seguido.

A CEE foi constituída, conforme resolução específica nº 593/2018 em que normatiza a criação e o funcionamento delas. Estas passam a representar, na instituição, os Conselhos Regionais de Enfermagem. A composição dos membros que atuarão na CEE deve ser definida por meio de eleição direta e secreta ou por meio de designação, ocorrendo apenas quando não há inscritos no processo eleitoral.

Nesse sentido foi constituída uma Comissão Eleitoral local composta a princípio por duas enfermeiras e uma técnica de enfermagem. Essas profissionais foram responsáveis pela organização e estudo prévio de como deveria ser implementada e instituída a CEE. Contudo uma das enfermeiras desligou-se da Comissão Eleitoral para posterior candidatura a membro da CEE e com este passo permaneceu na Comissão apenas uma enfermeira e uma técnica de enfermagem que foram, assim, as responsáveis pela construção do edital, divulgação e conscientização dos profissionais sobre a importância da existência da CEE na Instituição.

A instituição da CEE ocorreu em 2020, durante o desafiador período da pandemia de COVID-19 no Rio de Janeiro. Assim, algumas reuniões precisaram acontecer por videoconferência, a fim de diminuir os riscos de contaminação e propagação do SARS-Cov-2, assim como diversos serviços e instituições tiveram que optar pelo serviço remoto, este recurso de telecomunicação é necessário para o cenário vivenciado (Machado et al., 2021). Foi realizada uma reunião com a Comissão Eleitoral local e um membro da diretoria do COREN responsável pela implantação das Comissões de Ética neste órgão. Por meio da Plataforma Google Meet foi agendada uma reunião para dirimir as dúvidas acerca do processo eleitoral e dar início ao processo.

O processo eleitoral foi longo dado ao período pandêmico que se vivia e teve início em maio de 2021, tendo 03 membros responsáveis por receber os pedidos de inscrição de profissionais que analisavam as credenciais dos candidatos para a candidatura, que são: ser profissional enfermeiro, técnico de enfermagem ou auxiliar de qualquer esfera (Federal, Municipal Direta - SMS e Municipal Indireta- Empresa pública), lotados naquele momento na Instituição hospitalar, que possuíam inscrição definitiva no COREN/RJ e que estivessem em dia com as suas obrigações financeiras junto ao Conselho de Classe (COREN-RJ).

Em relação ao processo de votação para composição da CEE local, foi proposta para acontecer em três dias consecutivos, das 08:00 horas às 20:00 horas, garantindo, assim, a participação e direito a voto de todos os profissionais de enfermagem, contemplando, assim, todos os plantões diurnos e noturnos. A Instituição ficou responsável por garantir o local para votação e o COREN/RJ ficou como responsável por providenciar as urnas para o recebimento de votos e cédulas oficiais.

Após a criação do Edital, foi divulgado o pleito eleitoral através de documentos do tipo folder e panfletos, além da divulgação do Edital a todos os setores da unidade em que havia atuação de equipes de enfermagem, tanto no bloco ambulatorial como no hospitalar, bem como nos setores administrativos e assistenciais.

Durante a divulgação do pleito, pode-se evidenciar grande desinformação por parte dos profissionais quanto a composição e função de uma CEE, sendo evidenciado a necessidade de ampliar as orientações e a conscientização sobre a relevância dessa Comissão como suporte e amparo para cada uma das ações dos profissionais, visto que durante o exercício de sua profissão há responsabilidades de cunho ético e jurídico, um estudo sobre a vivência deontológica dos profissionais destaca que o conhecimento limitado dos trabalhadores de enfermagem sobre o Código de Ética Profissional pode promover um distanciamento entre o trabalho efetivamente realizado e suas competências éticas e legais (Brito et al., 2019; García & Moyano, 2015; Silva et al., 2018)

No processo eleitoral houve a inscrição de cinco profissionais, sendo eles: três enfermeiros, um técnico de enfermagem e um auxiliar de enfermagem. E após constatado a elegibilidade dos candidatos, os nomes deles foram amplamente divulgados e agendado o calendário de votação, conforme constava no Edital.

A eleição direta foi realizada em mais de um dia, a fim de alcançar todos os profissionais plantonistas, visto que a instituição possui escalas de 12h de trabalho e plantões de 24h. Compareceram para a votação 174 profissionais e após escrutínio assim ficou o resultado: CATEGORIA I (Enfermeiro): 68 votos válidos; CATEGORIA II e III (Auxiliar e Técnico de enfermagem): 101 votos válidos; Votos nulos ou brancos: cinco. A votação foi, assim, responsável por definir os membros

da CEE local e os cargos a serem ocupados por cada candidato: da Categoria I o enfermeiro mais votado no pleito ficou como Presidente da CEE, seguido do vice-presidente e o terceiro membro vogal. Da Categoria II e III os mais votados ficaram como secretário e vice-secretário, consecutivamente.

A posse dos eleitos foi realizada em 10 de setembro de 2021 na sede do COREN-RJ essa localizada no Centro da cidade do Rio de Janeiro, e contou com a presença de autoridades dirigentes do COREN.

A Responsável Técnica (RT) de enfermagem da Instituição hospitalar juntamente com o Diretor Geral da unidade assumiu o compromisso de garantir local próprio destinado à atuação da CEE da instituição.

Desde então a CEE funciona regularmente com a participação de 5 profissionais, assumindo a tarefa de orientar a equipe de enfermagem a desenvolver uma assistência em saúde e de enfermagem de qualidade e resolutiva e com amparo ético, ou seja, dentro dos princípios legais. Também é responsável por receber, esclarecer e encaminhar ao COREN-RJ, quando necessário, dúvidas relacionadas a processos éticos. Uma outra ação da CEE é a de zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem, receber denúncias relativas ao exercício profissional, dentre suas outras atribuições. As reuniões ordinárias da CEE são mensais e extraordinárias, sempre que necessário.

4. Considerações Finais

O desafio da criação e implementação de uma CEE foi superado pelo exitoso trabalho de conscientização iniciado com a RT de enfermagem e no qual foram agregados outros profissionais. Foi constatado que a maioria dos profissionais de enfermagem desta Instituição desconheciam os aspectos deontológicos relacionados a assistência de enfermagem que realizavam e sobre a relevância de se ter uma CEE local. Antes e durante o pleito eleitoral essas desinformações foram sendo trabalhadas e, assim, contribuíram para que um expressivo número de profissionais votasse nos representantes para a CEE.

Esta singular experiência foi importante para o serviço de saúde e seus profissionais por possibilitar conscientizá-los de que questões éticas fazem parte do cotidiano da profissão e que elas podem resguardar as ações de enfermagem, gerando ganhos para pacientes, familiares, profissionais e gestores. Assim, todos componentes das equipes de enfermagem têm agora a oportunidade de conhecer os aspectos éticos e legais que envolvem o seu exercício profissional ancorando suas práticas em prerrogativas legais.

Destaca-se que é fundamental que todos os profissionais de enfermagem sejam sabedores de que em suas práticas de cuidado a ciência e tecnologia são fundamentais, mas que é imprescindível o embasamento ético-moral na execução delas. Portanto, todos devem ser estimulados a conhecer o Código de Ética Profissional de maneira a usá-lo como condutor de seu processo de trabalho. E ter uma CEE local em cada instituição de saúde determinará uma assistência de enfermagem segura ao paciente e uma relação interprofissional respaldada eticamente, além da mesma possibilitar ampliação de conhecimentos e de mudança de paradigma na assistência.

Por fim, para que os profissionais de enfermagem tenham consciência sobre a importância e necessidade de basear suas práticas assistências em conhecimentos éticos, morais e deontológicos faz-se necessário a realização de novos estudos e publicações referente a temática com o objetivo de viabilizar a implementação de novas CEE e conscientizar profissionais sobre a importância da assistência baseada na ética profissional, visto que existe uma escassez de estudos sobre a temática.

Referências

Arone E M. (1993). O COREN promove encontros para debater Comissões de Ética de Enfermagem. *Boletim Informativo COREN*,17:6.

Conselho Federal de Enfermagem. (2018). *Resolução COFEN - 593/2018, de 05 de novembro de 2018*. Normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições com serviço de enfermagem. COFEN. <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA-593-2018.pdf>

- Conselho Federal de Enfermagem. (2017). *Resolução COFEN - 564/2017, de 06 de dezembro de 2017*. Aprova o Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN. <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/12/RESOLU%C3%87%C3%83O-COFEN-N%C2%BA-564-2017.pdf>
- Córdula, E. B. L., & Nascimento, G.C.C. (2018). A produção do conhecimento na construção do saber sociocultural e científico. *Revista Educação Pública*, 18, 1-6. <https://doi.org/10.18264/REP>
- Oxford University. (2010). *Oxford advanced learner's dictionary*. Oxford University Press.
- Bampi, L. N. da S., & Grande, L. F. (2020). Potencialidades e limites do comitê de ética hospitalar e a participação do enfermeiro: reflexões. *Texto & Contexto - Enfermagem*, 29. <https://doi.org/10.1590/1980-265X-TCE-2018-0305>
- Brito, G. M. G., Nascimento Sobrinho, C. L. N., & Rosa, D. O. S. (2019). Caracterização das comissões de ética de enfermagem em um município do nordeste Brasileiro. *Enfermagem em Foco*, 10(5), 72-78. <https://doi.org/10.21675/2357-707X.2019.v10.n5.2554>
- Cortez, E. A., Sarte, A. P., Bento, A. A. G., Carmo, T. G., & Nascimento, R. M. (2010). Responsabilidade ética e legal do enfermeiro na administração medicamentosa: o estado da arte. *Revista de Pesquisa Cuidado é Fundamental Online*, 2(3), 1143-1153. <https://www.redalyc.org/pdf/5057/505750832020.pdf>
- Ducati, C., & Boemer, M. R. (2001). Nursing ethics committees in Ribeirão Preto's healthcare institutions. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, 9(3), 27-32. <https://doi.org/10.1590/s0104-11692001000300005>
- Freitas, G. F., & Oguisso, T. (2008). Ocorrências éticas com profissionais de enfermagem: um estudo quantitativo. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, 42(1), 34-40. <https://doi.org/10.1590/S0080-62342008000100005>
- Moyano, L. G. (2015). La ética del cuidado y su aplicación en la profesión enfermera. *Acta Bioethica*, 21(2), 311-317. <http://dx.doi.org/10.4067/S1726-569X2015000200017>
- Machado, F. C., Oliveira, L. C., Silva, D. L. M., Carvalho, T. A., Novais, V. R., & Menezes, M. S. (2021). Teleorientação com o uso de ferramentas digitais no auxílio ao atendimento odontológico em época de pandemia da COVID-19: revisão integrativa da literatura. *Research, Society and Development*, 10(6), e17210615663. <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i6.15663>
- Martins, C., Amorin, M. C. S., Cunha, E. N., & Ferraz, . (2012). Comissões hospitalares: a produção de indicadores de gestão hospitalar. *Revista de Gestão em Sistemas de Saúde*, 1(1), 97-107. <https://doi.org/10.5585/rgss.v1i1.3>
- Mattozinhos, F. C. B., & Freitas, G. F. (2021). Tipos penais no exercício profissional de enfermagem: abordagem quantitativa. *Acta Paulista de Enfermagem*, 34, eAPE00221. <https://doi.org/10.37689/acta-ape/2021AO00221>
- Mussi, R. F. F., Flores, F. F., & Almeida, C. B. (2021). Pressupostos para a elaboração de relato de experiência como conhecimento científico. *Práxis Educacional*, 17(48), 60-77. <https://doi.org/10.22481/praxisedu.v17i48.9010>
- Polakiewicz, R. R., Tavares, C. M. de M., Silva, L. S. A. H. da, Ferreira, R. E., & Fonseca, C. dos S. G. da. (2022). Processos éticos em enfermagem: Uma revisão integrativa de estudos documentais. *Research, Society and Development*, 11(3), e48311326711–e48311326711. <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i3.26711>
- Rushton, C. H., Nelson, K. T., Antonsdottir, I., Hanson, G. C., & Boyce, D. (2022). Perceived organizational effectiveness, moral injury, and moral resilience among nurses during the COVID-19 pandemic: secondary analysis. *Nursing Management*, 53(7), 12-22. <https://doi.org/10.1097/01.numa.0000853144.49687.e3>
- Schons, C. B. (2012). *Procedimentos gerenciais de uma comissão de ética de enfermagem hospitalar*. [Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis]. Repositório Institucional da UFSC. <http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/100404>
- Silva, C. M. S. (2018). *A vivência do enfermeiro como membro da Comissão de ética de Enfermagem*. [Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Paraná, Curitiba]. Acervo Digital da UFPR. <https://hdl.handle.net/1884/59250>
- Silva, L. S., Nitschke, R. G., Machado Verdi, M. I., Tholl, A. D., Lanza, F. M., Oliveira, P. P. de, & Viegas, S. M. da F. (2021). Ser ético e bioético no cotidiano da atenção primária à saúde: Noções do enfermeiro. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 75. <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2021-0093>
- Silva, T. N., Freire, M. E. M., Vasconcelos, M. F., Junior Silva, S. V., Silva, W. J. C., Araújo, P. S., & Eloy, A. V. A. (2018). Deontological aspects of the nursing profession: understanding the code of ethics. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 71(1), 3-10. <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167-2016-0565>
- Ues, L. V., Pereira, L. H., Bastos, R. M. A. F. P., Ribeiro, L. C. M., Silva, G. O., Campos, K. O., & Barreto, I. S. (2022). Ética em enfermagem: categorização de processos legais. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 75(3), e20210099. <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2021-0099>
- Zborowski, I. P. (2003). *A comissão de ética de enfermagem na visão do enfermeiro*. [Dissertação de mestrado, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto]. Biblioteca Digital da USP. <http://dx.doi.org/10.11606/D.22.2003.tde-08072004-104524>